

AVISO DO SORTEIO Nº 2/Espaço Público/2022

VENDA PONTUAL DE STREET FOOD NA ÉPOCA NATALÍCIA

Comunica-se todos os interessados que, **entre os dias 24 de outubro e 4 de novembro de 2022**, se encontram abertas as inscrições, na Junta de Freguesia de Benfca, na Avenida Gomes Pereira, nº 17, 1549-019 Lisboa, para o sorteio de autorizações do direito de uso do espaço público para venda pontual de street food (de 15 de novembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023), em vários locais da freguesia de Benfca.

1. OBJECTO DO SORTEIO

- 1.1 O presente Sorteio visa a atribuição dos lugares para a venda pontual de street food em vários locais da freguesia de Benfca, no período máximo de 15 de novembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, nos locais constantes do Anexo I do presente Aviso do Sorteio.
- 1.2 Os lugares de venda são disponibilizados nas condições físicas em que são levados a sorteio.

2. REQUISITOS DE CANDIDATURA

- 2.1 Podem candidatar-se todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais e estrangeiros cuja situação esteja regularizada.
- 2.2 O processo pode ser consultado nos seguintes locais:
 - a) Sítio da internet www.jf-benfca.pt;
 - b) Atendimento da Junta de Freguesia de Benfca, na Avenida Gomes Pereira, nº17, 1549-019 Lisboa, de 2ª a 6ª feira, entre as 9h00 e as 16h30;
 - c) Meio de comunicação escrita (jornal).
- 2.3 **As listas e plantas de localização dos lugares** poderão ser consultadas nos locais acima referidos (2.2 a) e 2.2 b)).
- 2.4 Os candidatos podem obter fotocópias do Aviso do Sorteio e do impresso de candidatura (Anexo II), nos locais acima referidos, mediante o pagamento do valor previsto no Regulamento Geral de Taxas e Preços da Junta de Freguesia de Benfca, de 0,15€ cada fotocópia (IVA incluído à taxa em vigor de 23%).

3. DOCUMENTOS A APRESENTAR E A ENTREGAR

- 3.1.1 Impresso de candidatura próprio (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;
- 3.1.2 Fotocópia do título de exercício de atividade;
- 3.1.3 Imagem do equipamento (preferencialmente a cores);
- 3.1.4 Cópia do documento único do veículo (atrelado);
- 3.1.5 Declaração HACCP;
- 3.1.6 Termo de responsabilidade de instalação de gás (caso haja ligações de gás);
- 3.1.7 Seguro de responsabilidade civil.

4. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS CANDIDATURAS

- 4.1 O prazo para a entrega das candidaturas decorre **entre os dias 24 de outubro e 4 de novembro de 2022**.

4.2 As candidaturas, mediante preenchimento dos impressos de candidatura (Anexo II), deverão ser entregues presencialmente e contra recibo com número de ordem, no serviço de Atendimento da Junta de Freguesia de Benfica, sita na Avenida Gomes Pereira, nº17, 1549-019 Lisboa, até às **16h30 do dia 4 de novembro de 2022**.

5. CONDIÇÕES DE VENDA

5.1 Condições gerais:

- 5.1.1 A ocupação da via pública é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar qualquer objeto fora desse espaço.
- 5.1.2 Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo, nem em qualquer elemento pré-existente.
- 5.1.3 O equipamento utilizado no exercício da atividade deverá ser mantido em bom estado, sendo proibida a utilização de quaisquer reclamos luminosos.
- 5.1.4 No mesmo período e em locais próximos àqueles onde os operadores irão desenvolver a sua atividade, a Junta de Freguesia de Benfica poderá promover eventos, sem necessidade de comunicação prévia aos operadores.
- 5.1.5 Os limites aproximados de ocupação são 2,00m de largura, por 3,00m de comprimento e 3,00m de altura;
- 5.1.6 Poderão ser utilizados geradores, desde que cumpram as normas legais em vigor e não causem quaisquer danos ou incómodos a clientes ou vizinhos;
- 5.1.7 O exercício da atividade pode ser desenvolvido entre as 10h00 e as 22h00.
- 5.1.8 No caso do lugar Nº 6, a viatura de street food terá de ser retirada em dias de eventos desportivos no Estádio da Luz.

6. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

- 6.1 São admitidas todas as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos no presente Aviso do Sorteio.
- 6.2 São excluídas as candidaturas dos interessados que:
 - a) Não reúnam todos os requisitos exigidos no presente Avios do Sorteio;
 - b) Tenham dívidas à Junta de Freguesia de Benfica;

7. APURAMENTO DOS CANDIDATOS

- 7.1 A lista de candidatos admitidos será divulgada no sítio da Junta de Freguesia de Benfica www.jf-benfica.pt e no Atendimento desta Junta, a partir das 15h00m no **dia 7 de novembro de 2022**.

8. ATO PÚBLICO DO SORTEIO

- 8.1 O sorteio realiza-se no **dia 9 de novembro de 2022, às 11h00**, nas instalações da Junta de Freguesia de Benfica, sita da avenida Gomes Pereira, nº17, 1549-019 Lisboa, sorteando-se a ordem para escolha dos lugares:
- 8.2 Sorteando-se a ordem para a escolha dos lugares, devem os habilitados, sem falta e pela ordem sorteada, efetuar a escolha do lugar.
- 8.3 **A falta de comparência do habilitado na data, hora e local de realização do sorteio (ou que não se faça representar de modo legalmente admissível) é considerada desistência, sendo o seu nome retirado da lista de sorteio.**
- 8.4 Os lugares que não forem preenchidos são passíveis de outra atribuição.

9. PAGAMENTO DAS TAXAS

- 9.1 Após a escolha do lugar, deve o habilitado proceder ao pagamento da taxa de ocupação relativa à atividade nos termos do Regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Benfিকা conforme valores indicados no Anexo III do presente Aviso de Sorteio, pagamento este a realizar até às **13h00m do dia 9 de novembro de 2022**, sob pena de exclusão da candidatura.
- 9.2 A desistência após o pagamento de taxas e respectiva emissão da licença não implicará o pagamento de qualquer valor adicional mas não dará lugar à devolução da verba paga.
- 9.3 Os lugares vagos na sequência das exclusões verificadas no ponto 9.1 ou das desistências verificadas no ponto 9.2, são passíveis de outra atribuição, mediante processos pontuais individualmente analisados, aplicando-se as mesmas regras deste aviso de sorteio.
- 9.4 O recibo de pagamento constitui título do direito de uso do espaço público.

10 CONDIÇÕES DA LICENÇA

- 10.1 Esta licença implica também o cumprimento das seguintes condições:
- 10.1.1 Higiene e Limpeza do espaço
- 10.1.2 Os operadores podem solicitar caixotes do lixo (a requisição é facultativa), através de e-mail josenascimento@jf-benfica.pt, ou dirigindo-se ao Posto de Higiene Urbana, que se situa junto à entrada principal do Parque Silva Porto, na Alameda Padre Álvaro Proença, ou para o número 92 597 75 46 – Sr. José Nascimento:
- Será 1 caixote do lixo para lixo indiferenciado, de 340 litros;
 - Será 1 caixote do lixo para embalagens e plásticos, de 340 litros;
- 10.1.3 Os operadores deverão colocar junto aos caixotes de lixo uma placa ou aviso com o texto “DEPOSITE AQUI O SEU LIXO INDIFERENCIADO” e “DEPOSITE AQUI O SEU LIXO DE EMBALAGENS E PLÁSTICOS”, no respetivo contentor;
- 10.1.4 Durante a ocupação do espaço público deverão obrigatoriamente colocar todos os resíduos nos respetivos caixotes de lixo, de modo a não haver resíduos no espaço envolvente;
- 10.1.5 O local tem de estar permanentemente limpo e sem concentração de resíduos, num raio de 10m;
- 10.1.6 No final da ocupação, deverão varrer e limpar toda a zona envolvente à viatura, numa área de 20m² em redor, garantindo que o pavimento do local e dos arruamentos à volta ficam sem quaisquer resíduos.
- 10.1.7 Caso se verifique danos em equipamentos, mobiliário urbano, pilaretes ou pavimento na via pública, ou no espaço envolvente, as custas das respetivas reparações serão imputadas ao detentor da licença;
- 10.2 Fiscalização

- 10.2.1 O operador poderá ser fiscalizado pelos serviços da Higiene Urbana e do Espaço Público da Junta de Freguesia de Benfica, e por demais entidades fiscalizadoras. Cabe a estes funcionários fazer cumprir o estipulado nesta licença, assim como, em caso de incumprimento informar os respetivos serviços de licenciamento;
- 10.2.2 O não cumprimento de qualquer uma das condições referida nesta licença, implicará a caducidade da mesma, com efeitos imediatos, tendo de ser retirada a viatura de street food num período de 60 minutos. Caso a viatura de street food permaneça no local, passado o período referido, será instruído um processo de contraordenação.
- 10.2.3 A caducidade da licença, prevista no número anterior não dará lugar à devolução de valores previamente pagos, nem dará lugar a emissão de nova licença, ficando o operador comercial impossibilitado de ocupar o lugar em causa.

11 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1 O presente procedimento rege-se pelas normas do Decreto-Lei nº10/2015, de 16 de janeiro, e pelas disposições em vigor do Guia Técnico para a Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas.
- 11.2 Os sorteados, após pagamento das taxas devidas, devem efetuar comunicação prévia com prazo nos termos do disposto no **artº 6º do Decreto-Lei nº48/2011 de 1 de abril**, e do Decreto-Lei nº10/2015.

Para mais esclarecimentos contactar a Junta de Freguesia de Benfica, através do telefone 217 123 000 ou através do e-mail: licenciamento@jf-benfica.pt

Lisboa, 4 de outubro de 2022

A Chefe de Divisão,



Maria Shirley, arqtª.